

LEI N° 1.806 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a entidade Associação Lar Espírita Amor e Caridade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) 31.805.585/0001-40 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

- Art. 1° Fica reconhecida como de utilidade pública municipal à Associação Lar Espírita Amor e Caridade no município do Carpina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) 31.805.585/0001-40.
- Art. 2° À entidade beneficiada com a presente Lei são conferidos os benefícios previstos na Legislação Vigente.
 - Art. 3° Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2021.

PREFEITO